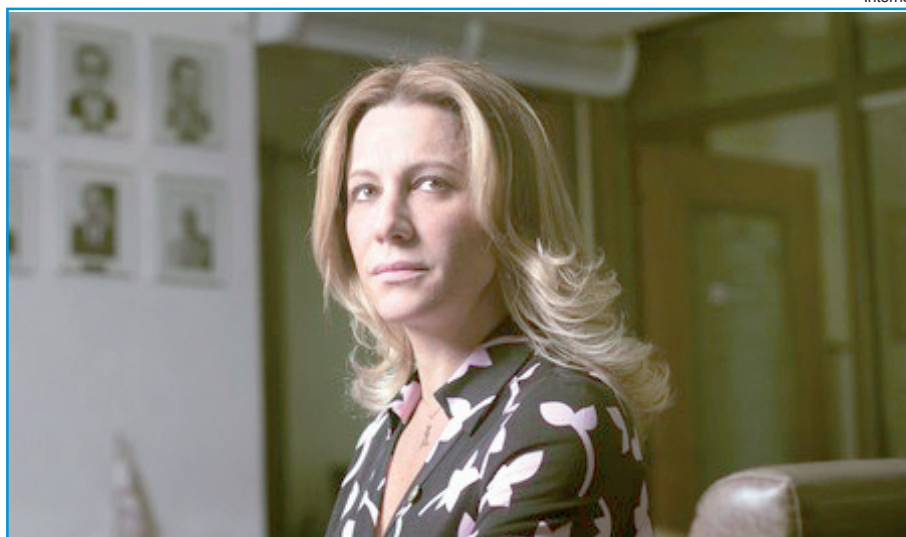


DIREITO DIGITAL

→ Maria Manssur explica que “as consequências morais e psicológicas para as mulheres vão do sentimento de culpa, vergonha de sair de casa, de frequentar escola, o trabalho, até a depressão, síndrome do pânico, autolesão e suicídio”, sejam elas adolescentes ou adultas. Para a promotora, esse tipo de crime não pode ser considerado de menor potencial ofensivo. “Por tratarem de relações íntimas de afeto são aplicáveis os dispositivos previstos no artigo 20 da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06) e no artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal que preveem a possibilidade de prisão preventiva, ainda que as penas sejam baixas, uma vez que são condutas que envolvem violência doméstica e familiar contra a mulher.”

Ela lembra que o Código Penal não acompanhou a evolução das mídias sociais e exemplifica: “Se a vítima for maior de 18 anos, o crime é de difamação.” No entanto, quando se trata de menores a pena é mais severa, pois aplica-se o artigo 241-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que prevê reclusão de três a seis anos e multa. A promotora alerta que a maioria dessas violações é praticada por meninos/adolescentes com faixa etária próxima da vítima. Nesse caso, é aplicada medida socioeducativa, (raramente a privação de liberdade); liberdade assistida ou prestação



Promotora de Justiça Maria Gabriela Prado Manssur

de serviços à comunidade e, não raro, dá-se a remissão, ou seja, o perdão do ato infracional.

Defensora de sanções mais severas para a chamada pornografia de vingança, Maria Manssur destaca que desde 2013 tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 5.555, do deputado João Arruda (PMDB/PR) — também chamado Lei Maria da Penha Virtual — que propõe mecanismos de combate a condutas ofensivas contra a mulher na internet ou em outros meios de propagação da informação. Apensado, segue o PL nº 6.630/13, do deputado Romário (PSB-RJ), que acrescenta ao Código Penal artigos que criminalizam a divulgação de fotos e vídeos com cenas de nudez, ato sexual sem autorização da vítima e fixa a pena mínima de três anos de detenção e multa.

Sara Gama Sampaio, da 1ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência contra a Mulher em Salvador (BA), acompanha o trâmite desses PLs. Ela

informou que, recentemente, foi acatada a proposta de que a ação penal para esse tipo de crime seja pública (condicionada à representação), e não penal-privada como anteriormente. “Isso retira, em parte, das mãos da vítima a responsabilidade da punição do agressor”, explica a promotora. Segundo ela, é necessário reduzir ao máximo essa cultura de culpabilização da vítima.

Marco Civil da Internet

Entre os principais pontos da Lei 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), destacam-se a garantia de neutralidade da rede; proteção à privacidade dos usuários e guarda de informações. Ficaram alguns gaps a serem reajustados ao longo do tempo. A última ação do Ministério da Justiça foi a elaboração do Anteprojeto Brasileiro de Proteção de Dados Pessoais apresentado em 21 de outubro, após consulta pública que durou mais de seis meses e recebeu 1,3 mi-

lhão de sugestões. O anteprojeto trata de questões alusivas ao vazamento e uso compartilhado de dados na Web e também às responsabilidades daqueles que utilizam essas informações, entre outros tópicos. O artigo 17º, por exemplo, assegura a toda pessoa natural “a titularidade de seus dados pessoais, garantidos os direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade”.

O parágrafo único do artigo 26 determina que “é vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto em casos de execução descentralizada de atividade pública que o exija e exclusivamente para este fim específico e determinado, observado, ainda, o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação)”. São 56 artigos que ainda devem passar pelo crivo da presidente Dilma.

Dificuldade no combate aos crimes virtuais

Enquanto era preparada a redação final do Anteprojeto de Proteção de Dados, o Congresso Nacional instalava a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar os crimes virtuais. Em novembro, representantes do Ministério Público admitiram dificuldades para identificar computadores daqueles envolvidos, por exemplo, em crimes de pornografia infantil.

A maior queixa foi relacionada à versão do protocolo IP, empregado por nossas empresas de telecomunicações. O IP seria o número de identidade do computador. O Brasil adota a versão 4 (IPv4), ao passo que outros países empregam a versão 6 (IPv6). As teles brasileiras não modernizaram o IP, mas começaram a usar uma ferramenta chamada CG-NAT44 que permite que mais de 130 usuários compartilhem um mesmo IP simultaneamente. Se outrora era possível identificar os cybers criminosos pelo rastreamento do número do IP, agora se tornou muito mais difícil.

Há ainda a *dark web* — a parte obscura da rede — onde pedófilos e outros criminosos navegam totalmente no anonimato, conforme revelou o especialista em segurança e tecnologia da informação Arthur Cesar Oreana, durante uma sessão da CPI dos crimes virtuais. É nesse canal que movimentos radicais, falsários, hackers e demais delinquentes encontram salvaguarda para agir. Ainda há muito que discutir em torno da segurança na rede.

Novo CPC

Aplicativo de atualização permanente contendo as notícias e os textos mais importantes da web sobre o Novo CPC.

Além do texto final do Novo CPC, inclui o anteprojeto e os projetos que tramitaram e foram aprovados pelo Senado e pela Câmara.

E muito mais!

Disponível na Play Store para tablets e celulares Android e na App Store para Ipad e Iphone

Grupo Santa Edwiges
DE ARTES GRÁFICAS

AOS ESCRITORES

Seus escritos podem ser publicados numa das mais importantes gráficas do interior paulista na cidade de Tietê, a 142 km de São Paulo: GRÁFICA SANTA EDWIGES.

- ✓ Primoroso acabamento.
- ✓ Tiragens a partir de 100 exemplares.
- ✓ Preços super convidativos.
- ✓ Produção rápida.

Entre no site: www.graficasantaedwiges.com.br

Ou envie sua mensagem para:
juarezeditor@gmail.com
joaomazer@graficasantaedwiges.com.br